Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas*"*
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 9032

LEI Nº 2.250 DE 09 DE MAIO DE 2017

ALTERA O CAPUT E INCISOS I e II DO ART. 9º DA LEI 1518 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 E O ART. 1º DA LEI 1879 DE 25 DE JUNHO DE 2013QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 9º, caput e inciso II da Lei 1518 e o artigo 1º da Lei 1879, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS é paritário composto por dez membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I- 05 (cinco) representantes governamentais, sendo um representante da SMSAS, um representante da SMECDT, um representante da SMOVSPT, um representante da SMICMA e um representante da SMAP.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil: sendo um representante da Entidade ASCAR-RS, um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, um representante do CPM da Escola Estadual Érico Veríssimo, um representante do Conselho Paroquial da Capela Santa Terezinha, um representante usuário da Política de Assistência Social.

NR

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1518 de 23 de novembro de 2010 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (09) nove dias do mês de maio de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 9032, 9083.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº-2340/2017, que "altera o caput e incisos I e II do Art. 9º da Lei Municipal nº 1518 de 23 de novembro de 2010 e o artigo 1º da Lei n. 1879 de 23 de junho de 2013.

Esta alteração se faz necessária para que se possa incluir mais dois representantes, sendo um da sociedade civil e outro representante governamental. Solicitamos a inclusão de um representante que seja usuário da Política de Assistência Social e um representante governamental da Secretaria da Administração e Planejamento.

Diante do exposto acima, justifica-se o presente projeto.

Aos Nobres Edis, solicitamos a pronta apreciação e aprovação do projeto em pauta.

Com renovados votos de consideração e apreço.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL